



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 95, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Substitui o Anexo da Lei Municipal nº 3.616 de 28 de fevereiro de 2019 que adota o Plano Municipal de Turismo de Carlos Barbosa 2019/2028.

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a substituir o Anexo da Lei Municipal nº 3.616 de 28 de fevereiro de 2019 que adota o Plano Municipal de Turismo de Carlos Barbosa 2019/2028, passando a vigorar o Anexo Único integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 29 de agosto de 2019.


Evandro Zibetti,

Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI N.º 95, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a substituir o Anexo da Lei Municipal nº 3.616 de 28 de fevereiro de 2019 que adota o Plano Municipal de Turismo de Carlos Barbosa 2019/2028, passando a vigorar o Anexo Único integrante desta Lei.

Tal solicitação faz-se necessária em virtude de erros de digitação, correção gramatical e demais atualizações pertinentes à realidade dos equipamentos turísticos, não mudando sobremaneira o conceito e os princípios definidos no anexo original, amplamente discutido com as entidades e comunidade.

Desta forma, solicitamos aos nobres vereadores a apreciação do presente projeto de lei em regime de urgência urgentíssima.

Carlos Barbosa, 29 de agosto de 2019.


Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.